

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

A Administração Regional de Saúde (ARS) do Centro, representada pelo seu Presidente, Dr. João Pedro Pimentel e a Unidade de Saúde Familiar (USF) Buarcos, representada pela sua Coordenadora, Dra. Elisabete Neto Pereira, constituída com base na homologação pelo Conselho Directivo da ARS do Parecer Técnico, em 5 de Novembro de 2007, assumem nesta data a presente Carta de Compromisso, com validade até termo do ano civil, negociada entre a USF Buarcos e o Departamento de Contratualização, com o conhecimento da Direcção do Centro de Saúde de Figueira da Foz, representada pela Dra. Almerinda Marques, que se rege pelas seguintes condições:

1. A USF Buarcos, adiante designada por USF, é parte integrante do Centro de Saúde de Figueira da Foz, sendo constituída por uma equipa multiprofissional identificada no Despacho de Homologação.
2. A USF tem à data 5.108 inscritos, estando disponível para inscrever até 9.500 utentes, no período em questão.
3. A USF fica sujeita ao cumprimento das metas explícitas no **Anexo I** – Compromisso Assistencial Contratualizado – onde constam os seus objectivos de desempenho para a carteira básica de serviços e carteira adicional de serviços.
4. Paralelamente à contratualização dos indicadores associados às Carteiras Básica e Adicional de Serviços, a USF compromete-se a iniciar a implementação de um Plano de Auditoria Interna, desencadeando, assim, um processo de autoavaliação, que tem por fim chegar à acreditação. O referido plano a implementar, durante o ano 2008, deverá avaliar o grau de cumprimento de um ou mais procedimentos (ex. norma de orientação clínica ou alguns dos seus itens) e as não conformidades associadas (**Anexo II**). O Plano de Auditoria Interna deverá ser construído com o apoio das Equipas Regionais de Acompanhamento (ERA), no âmbito do processo de acompanhamento das USF, ficando a ERA responsável pela verificação da concretização do mesmo.
5. A USF compromete-se a efectuar, sistematicamente, no Sistema de Informação, os registos de todos os dados necessários à análise da sua actividade, sem os quais esta não poderá ser considerada em sede de contratualização.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

6. A ARS deverá garantir as condições de funcionamento adequadas, de modo a que a USF cumpra as actividades previstas na Carteira Básica de Serviços e na Carteira Adicional de Serviços aceite para o período em questão.
7. O acompanhamento do desempenho da USF, a executar pelo Departamento de Contratualização, será efectuado de forma automática e por via electrónica, não sobrecarregando a USF com carga administrativa adicional. No entanto, sempre que necessário, a USF deverá disponibilizar-se para prestar os esclarecimentos considerados como relevantes pelo Departamento de Contratualização.
8. A USF aceita e disponibiliza-se para prestar a colaboração necessária à realização de auditorias e acções de acompanhamento que venham a ser determinadas pela Administração Regional de Saúde ou outras entidades para tal mandatadas pelo Ministério da Saúde.
9. A USF deverá elaborar um Relatório de Actividades, focalizado no compromisso assistencial contratualizado, a remeter ao Departamento de Contratualização, até 31 de Janeiro do ano seguinte.
10. O Departamento de Contratualização deverá elaborar o Relatório de Avaliação do processo negocial/contratual até 28 de Fevereiro do ano seguinte.
11. O cumprimento das metas contratualizadas dará lugar à atribuição de um incentivo institucional nos termos da metodologia nacional aprovada para o efeito.
12. Caso haja direito a um incentivo institucional a USF deverá remeter o seu Plano de Aplicação de Incentivos para a ARS, com conhecimento ao Director do Centro de Saúde e ao Departamento de Contratualização, até 15 de Março do ano seguinte.
13. Até 30 de Abril do ano seguinte, a ARS deverá aprovar o Plano de Aplicação de Incentivos remetido pela USF, dele dando conhecimento ao Director do Centro de Saúde, garantindo assim a cabimentação orçamental para o valor em causa. Caso o Plano de Aplicação de Incentivos não vá ao encontro da estratégia regional de saúde definida pela ARS, o Departamento de Contratualização deverá negociar com a USF, dentro dos prazos previstos, as alterações necessárias no referido plano.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar -

14. Quando circunstâncias imprevisíveis determinarem a desatualização das metas definidas no presente acordo (**Anexo I**), as partes contratantes assumem o compromisso de rever os referidos termos.
15. O não cumprimento do articulado deste compromisso poderá excluir a USF da atribuição dos incentivos institucionais, mesmo que as metas tenham sido atingidas, ou conduzir mesmo a uma reavaliação do processo de constituição e de desenvolvimento da USF por parte da Administração Regional de Saúde.

O Presidente da Administração Regional
de Saúde do Centro

Dr. João Pedro Pimentel



Coimbra, Março de 2008

A Coordenadora da USF Buarcos

Dra. Elisabete Neto Pereira



ANEXOS:

- I - Compromisso Assistencial Contratualizado
- II - Plano de Auditoria Interna

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar -

ANEXO I – COMPROMISSO ASSISTENCIAL CONTRATUALIZADO

A – CARTEIRA BÁSICA DE SERVIÇOS – INDICADORES COMUNS

Área	NºACSS	N.º S.I.	Indicador	Meta
Acesso	1.4	3.12	Percentagem de consultas ao utente pelo seu próprio médico de família	75%
	1.5.1	3.15	Taxa de utilização global de consultas	70%
	1.7.1	4.18	Taxa de visitas domiciliárias médicas por 1.000 inscritos	25%o
	1.7.2	4.30	Taxa de visitas domiciliárias de enfermagem por 1.000 inscritos	140%o
Desempenho Assistencial	2.1	5.2.2	Percentagem de mulheres entre os 25 e 64 anos com colpocitologia actualizada	35%
	2.2	5.1.2	Percentagem de mulheres entre os 50 e os 69 anos com registo de mamografia nos últimos 2 anos	50%
	2.5.1	5.4	Percentagem de diabéticos com pelo menos uma HbA1C registada nos últimos três meses	75%
	2.6.1	5.10	Percentagem de hipertensos c/ registo de pressão arterial nos últimos seis meses	90%
	2.7.1	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 2 anos	98%
	2.7.2	6.1	Percentagem de crianças com PNV actualizado aos 6 anos	98%
	2.9.2	6.12	Percentagem de primeiras consultas na vida efectuadas até aos 28 dias	75%
	2.10.2	6.9	Percentagem de primeiras consultas de gravidez no primeiro trimestre	85%
Qualidade Percepcionada	3.1.1	-	Percentagem de utilizadores satisfeitos/muito satisfeitos (aplicação de inquérito --- score final)*	-
Desempenho Económico	4.1.1	7.6	Custo estimado para medicamentos prescritos**	1.359.301 €
	4.1.2	7.7	Custo estimado com meios complementares de diagnósticos e terapêutica prescritos**	316.665 €

* A avaliar de acordo com o documento de enquadramento e metodologia da contratualização em 2008

** Para ano 2008 a contratualização destes indicadores incidirá sobre a facturação de medicamentos e de mcdd's e não sob a prescrição, tal como é desejável.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

B – CARTEIRA ADICIONAL DE SERVIÇOS

Alargamento de Horário aos Sábados das 9h às 13h

O Alargamento de horário aos sábados (9h-13h) será desenvolvido semanalmente por uma equipa constituída por um médico, um enfermeiro e um administrativo. Neste sentido, contratualiza-se um pacote semanal de 4 horas semanais extraordinárias, para cada um dos grupos profissionais envolvidos.

Constitui requisito desta actividade que 50% das consultas realizadas ao sábado sejam programadas.

Esta actividade teve início no dia 1 de Janeiro e terminará a 31 de Dezembro de 2008.

Indicador	Meta
Nº de Consultas aos Sábados das 9h às 13h	612

Horas Extraordinárias por Grupo Profissional	Pacote anual*
Médico	204
Enfermagem	204
Administrativo	204

* Considerando 51 sábados (exclui-se o feriado de 1 de Novembro)

C – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA DE ENFERMAGEM: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA / INTEGRAÇÃO DE NOVOS ELEMENTOS

Não são contratualizadas horas extraordinárias para a área de enfermagem no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica.

CARTA DE COMPROMISSO

- Unidades de Saúde Familiar –

E – RECURSOS HUMANOS DA ÁREA ADMINISTRATIVA: HORAS EXTRAORDINÁRIAS A CONTRATUALIZAR PARA A CARTEIRA BÁSICA

Não são contratualizadas horas extraordinárias para a área administrativa no âmbito do cumprimento do estipulado na Carteira Básica.

ANEXO II – PLANO DE AUDITORIA INTERNA

Área de Avaliação
Direitos do Cidadão